PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1692 DE 28/11/03 a 01/12/03 pag. 05

Procuradoria Juridica do Municipio

LEI N.° 1259/2003

SÚMULA: "REVOGA A LEI N.º 1251/2003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2003".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei n.° 1251/2003, de 16 de outubro de 2003, que autorizava o Poder Executivo a celebrar contrato de parcelamento de débitos junto à empresa REDE CEMAT, referente a faturas de energia elétrica do Município de Alta Floresta, do período de 01/1997 a 09/2003, no valor de R$ 2.144.863,20 (Dois milhões cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de novembro de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal